

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS

Av. Maria José de Siqueira Melo, nº 340, Jd. Takebe – CEP: 08940-000
Tel. (0xx11) 4692.1211 – r. 216 – e-mail: compras@biritibamirim.sp.gov.br

DOCUMENTAÇÃO PARA DISPENSA

Convidamos Vossa Senhoria para providenciar a documentação de sua Empresa, **conforme abaixo relacionamos respectivamente na ordem apresentada.**

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF) ou no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICMS, ITCMD, IPVA, no mínimo) e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - c.1) Para empresas sediadas no Estado de São Paulo a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

Obs.: Sempre que for exigida comprovação de regularidade fiscal serão aceitas Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.

III – DA QUALIDADE TÉCNICA

- a) Registro da Inscrição na entidade profissional competente. (se necessário).

IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da Pessoa Física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias da data de apresentação dos documentos.**

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples juntamente com os respectivos originais, para autenticação por funcionário designado da Unidade, ou em publicação em órgão da imprensa oficial. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

Secretaria Adjunta de Compras/2024.